



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

07 de Abril de 2016 - ANO - XV. Nº 1021 - Pág. 01 à 22

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 1º DE ABRIL DE 2016. Nomeia o Servidor Frederico Alberto Sampaio Martins, para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º NOMEIA, o servidor FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, CCESP – 1 integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional no Instituto de Previdência do Município de Caucaia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de Abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 32, DE 1º DE ABRIL DE 2016. Nomeia a servidora Ana Cristina Dias Carneiro, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1º NOMEIA, a servidora ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Social, CCESP – 1 integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretária de Desenvolvimento Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de Abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104006. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A- ADECA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.746.117/0001-11, com sede na Rodovia CE 085 Nº 1076 altos, CEP 61.602-810, Itambé - Caucaia-CE, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr(a). ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-ADECA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104011. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). IVAN CORREIA SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Régis Freitas Matos

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Antônia Cláudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Everton Krystian Vieira Rodrigues

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Cristina Dias Carneiro

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

**Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES**

verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, exista necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. **IVAN CORREIA SALES - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104012. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.643/0001-16, com sede a Rua Joaquim Mota e Silva, 260, Novo Pabussu, Caucaia - CE, CEP 61600-210, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr(a). **ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. **CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO**, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do **CONTRATADO**, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, exista necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. **ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104015. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**,



pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104013. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA

JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104003. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.919.295/0001-43, com sua sede na Rod CE 090, Km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia – CE, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr(a). ELANO FEIJÓ DAMASCENO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104010. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA



DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.309.627/0001-42, com sede a Rua Padre Romualdo, 179, CEP: 60.600.020, Caucaia – CE, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr(a). HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE - POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104004. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da

frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104007. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitario Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104008. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-



06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado R\$	Valor Atualizado R\$	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160107002. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). EVERTON KRISTIAN VIEIRA RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado R\$	Valor Atualizado R\$	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA

JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. EVERTON KRISTIAN VIEIRA RODRIGUES - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104002. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado R\$	Valor Atualizado R\$	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existia necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160104005. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.616.162/0001-



06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). VALDENE RIFANE GURGEL, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. VALDENE RIFANE GURGEL - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104001. Termo Aditivo ao Contrato nº 20160104001, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA

JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104014. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). SILVIO SOARES LOBATO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. SILVIO SOARES LOBATO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160104009. TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-



06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da GABINETE DO VICE-PREFEITO, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF N°. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Contratado RS	Valor Atualizado RS	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,881	3,999	0,118

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo aumento da alíquota do ICMS majorada em novembro de 2015 pelo Estado do Ceará, todavia que somente entrou em vigor em 1º de março de 2016. Fato este amplamente divulgado nos jornais e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais, exista necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá em valor final menor que o aumento repassado ao contratado, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 8 de março de 2016. ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. GABINETE DO VICE-PREFEITO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ N°. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF N°. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2.016-GAB.SEAD. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200 de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; CONSIDERANDO as avaliações semestrais realizadas e o parecer nº 007/2016 da Comissão especial de avaliação de desempenho em estágio probatório; RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL dos servidores relacionados no anexo único desta portaria, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Governo Municipal de Caucaia, em 15 de março de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 013 DE 15 DE MARÇO DE 2016

N	MATRIC	NOME	CARGO	A PARTIR
1	48915	ALINE GONCALVES PINHEIRO	AG DE SUPORTE GERENCIAL	1/2/2016
2	48923	LUCIA PIRES CHAVES SILVA	AG DE SUPORTE GERENCIAL	1/2/2016
3	48925	MARCIO MOREIRA MARTINS	AG DE SUPORTE GERENCIAL	1/2/2016
4	38366	MARCOS VINICIO MACHADO SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	14/2/2014
5	47361	MARIA VALDENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	1/8/2015
6	48934	RITA MARIA RIPARDO DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL	1/2/2016
7	48971	ANDREA HERCULANO DE PAULA OLIVEIRA	PROF EDUC BAS	4/2/2016
8	47309	DINA MORAIS DE ANDRADE GOES	PROF EDUC BAS	1/8/2015
9	37447	ISLANDIA DA SILVA XAVIER	PROF EDUC BAS - INGLÊS	1/2/2014

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2016. Exonera dos cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 31 de março de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

MATR	SERVIDOR	CARGO	SIMB.
59481	CRISTINA VENDALVA VIANA DE LIMA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CCTEC-2
60985	FABRÍCIO DE SOUSA CAMPOS	SUPERVISOR DE APOIO I	CCTEC-2
53037	FRANCISCO ALAN PINHEIRO DA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE AUDITORIA	CCTEC-1
53800	LUIZ CELIO MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR	SUPERVISOR DE APOIO AO RH II	CCTEC-2
60770	PAULINA SILVIA MOREIRA GOMES DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO II	CCTEC-4
53028	HELIA MARIA GADELHA FRANCO	SUPERV DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL III	CCTEC-2

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 31 de março de 2016. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 15/2016 - GAB.SEAD. O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, IX da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013: CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 482, de 09 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 13.019/2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, conforme os fatos relatados no Processo n.º 13.019/2014. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de março de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 16/2016 - GAB. SEAD. O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, IX da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013: CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 482, de 09 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 17.315/2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, conforme os fatos relatados no Processo n.º 17.315/2014. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta



portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de março de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N° 17/2016 - GAB.SEAD. O Secretario de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, IX da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto N° 482, de 09 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 18.185/2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, conforme os fatos relatados no Processo n.º 18.185/2014. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de março de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA N° 17 DE 04 DE MARÇO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013 e tendo por base o inteiro teor do processo n° 2094/2016; RESOLVE: Art. 1º Conceder, de acordo com os artigos 73 e seguintes da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009, à servidora ELISETE DAMASCENO FARIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n° 51537, lotada no CREAS JUREMA vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo período compreendido entre 11.02.2016 a 25.02.2016, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 04 de março de 2016. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20140915001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IPDH CNPJ. N° 07.248.187/0001-96, com Sede na Av. dos Flamboyantes, 124, Bairro Papicu- Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, inscrito no CPF sob o n° 182.360.493-53, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei n° 8.666/93. O Contrato n° 20140915001, tem como objeto a Consultoria e Assessoria especializada para a realização de

Projeto de Formação dos Profissionais de Educação das Escolas da Rede Básica de Ensino Municipal de Caucaia-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos, perfazendo um valor de 302.580,50 (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em face a este acréscimo valor global passa a ser R\$ 1.910.782,10 (hum milhão novecentos e dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). . DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 30 de março de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20130823001 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ. N° 13.565.539/0001-30, com Sede na Rua Pedro Gomes da Rocha, n° 97, Bairro Centro – Caucaia – CE, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Sousa Cardoso, inscrito no CPF sob o n° 601.828.773/0001-02 simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 57, inciso II, e § 1º e § 2º da Lei n° 8.666/93. O Contrato n° 20130823001 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula quarta do contrato original, prorrogando-se o prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias para o prazo de execução e vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 22 de março de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. Fernando de Sousa Cardoso.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20150313003 – EDUCAÇÃO / Contrato de Serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: Empresa: G & T CONTROLLER LTDA ME, CNPJ. N° 10.548.533/0001-66, com Sede na Av. Oliveira Paiva, n° 2579, Sala 02, Bairro Parque Manibura – Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Falcão Nobre, inscrito no CPF sob o n° 814.644.013-49, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no Art. 57, inciso II, e § 1º e § 2º, da Lei n° 8.666/93. O Contrato n° 20150313003 tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a prorrogação dos prazos previstos na cláusula quarta do contrato original, prorrogando-se o prazo por mais 10 (dez) meses para o prazo de execução e vigência contratual. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 17 de março de 2016. SIGNATARIOS: CONTRATANTE: Antonia Claudia de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: Sr. José Claudio Falcão Nobre.

ERRATA

ERRATA - ERRATA DA PORTARIA 436/2015 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2016, PÁGINA 01. ONDE SE LÊ 02 DE OUTUBRO DE 2015, LEIA-SE 01 DE OUTUBRO DE 2015.



SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, Km 01, 1076, Itambé, Caucaia/CE, CEP 60.610.040, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo, Sr. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2016 – SRP**, com a homologação datada de 21 de março de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS ACONDICIONADOS EM CILINDROS COM ESCOPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.001/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrajustáveis



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N°. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

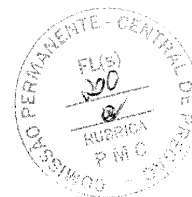
13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. Não caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados não será aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

28, Março de 2016

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ N°. 07.616.162/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

AMAZÔNIA GASES LTDA ME
CNPJ N°. 10.614.976/0001-08
DANTI NUNES MACIEL
CPF N° 258.781.403-06
Amazonia Gases Ltda - ME
Danti Nunes Maciel
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1. Karine Gases de Jatta CPF N°. 021.278.953-80
2. Alanna de Alineu R. Rocha CPF N°. 033.168.873-50



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 06.005/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.005/2016



ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: AMAZÔNIA GASES LTDA ME

CNPJ Nº.: 10.614.976/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL CORREIA, Nº 3995, BAIRRO PALMIRIM - CIDADE CAUCAIA/CE

TELEFONE: (85) 3342 4082

REPRESENTANTE: DANTI NUNES MACIEL

RG Nº.: 09142622 SSP-AM

CPF Nº.: 258.781.403-06



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 06.005/2016



**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 06.005/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: AMAZÔNIA GASES LTDA ME
CNPJ N°: 10.614.976/0001-08

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO ENTRE 0,45 A 1M³ OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA.	M³	2.500	LINDE	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA CILINDROS ENTRE 2,25 A 10 M³	M³	100.000	LINDE	R\$ 16,70	R\$ 1.670.000,00
03	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL CILINDRO ENTRE 6 A 9 M³	M³	2.500	LINDE	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.805.000,00						

Valor global do lote: R\$ 1.805.000,00 (hum milhão oitocentos e cinco mil reais)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.005/2016



ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06.001/2016 - SRP** e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N° 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.005/2016**.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG N°:

CPF N°:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. ERRATA DE AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (art. 48, §3º da Lei 8666/93) e Proposta de Preços – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-TP. A Comissão Permanente de Licitação da CMC comunica aos interessados Errata de Aviso - Resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2016-TP, publicado no dia 05/04/2016. Onde se lê: art. 109, inciso I alínea “a” e “b” da Lei 8666/93; Leia-se-à: art. 109, inciso I alínea “b” da Lei 8666/93. Permanecem inalterados os demais itens do aviso. Caucaia-CE, 05/04/2016. PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010/2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 001/2016-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: Rota do Sol Comércio de Petróleo LTDA; OBJETO: Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis e Óleo Lubrificante para abastecimento de Veículos da Câmara Municipal de Caucaia, durante o Exercício Financeiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 248.956,90 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2016; SIGNATÁRIOS: Sílvio de Alencar Martins – CONTRATANTE: Raquel Line Pinto de Menezes – CONTRATADA; Caucaia, 02/03/2016. Sílvio de Alencar Martins - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011/2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 002/2016-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: Eletrônica e Informática Positiva LTDA-ME; OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção e alimentação de conteúdo do site do Legislativo Municipal; transmissão ao vivo e filmagem de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; organização da videoteca e banco de dados Memorial das sessões da Câmara Municipal e transmissão ao vivo para ambiente interno, externo e exibição para internet, durante o exercício financeiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. VALOR GLOBAL: R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2016; SIGNATÁRIOS: Sílvio de Alencar Martins – CONTRATANTE: Manoel Itamá de Nojosa Junior – CONTRATADA; Caucaia, 03/03/2016. Sílvio de Alencar Martins - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 012/2016. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial 003/2016-PP, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: DLB e Silva Serviços - ME; OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados, instalação e manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Caucaia; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. VALOR GLOBAL: R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2016; SIGNATÁRIOS: Sílvio de Alencar Martins – CONTRATANTE: Diekson Lima Batista e Silva – CONTRATADA; Caucaia, 03/03/2016. Sílvio de Alencar Martins - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 08.002/2016. A PREGOEIRA DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 25 DE ABRIL DE 2016 ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA AV. CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES PROINFÂNCIA TIPO C (PAR Nº 201500138) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. A PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº.

09.004/2015-CP. O PRESIDENTE DA CPCL DE CAUCAIA - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DAS VIAS DO CUMBUCO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. FOI DECLARADA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, A EMPRESA BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 13.434.117,82 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). FICANDO DISPONÍVEIS VISTAS AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93, REFERENTE A DECISÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO QUE SE DER A MENCIONADA PUBLICAÇÃO. CAUCAIA, 06 DE ABRIL DE 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08.001/2016-DP, A SEGUIR, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESTADOS UNIDOS Nº 1511- PARQUE DAS NAÇÕES - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MANOEL CAMILO. FAVORECIDO: MARIA CIRLIANE SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, SRA. ANTÔNIA CLÁUDIA DA PAULA LIMA. CAUCAIA-CE, 06 DE ABRIL DE 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.001/2016. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO DIA 28 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA GESTÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA À RUA CORONEL CORREIA, Nº 1.073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA, CEARÁ, SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO À GESTÃO DE LICITAÇÕES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, DE SEGUNDA SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H. CAUCAIA/CE, 05 DE ABRIL DE 2016. ANTONIETA DA COSTA FERREIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.005/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06.001/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS ACONDICIONADOS EM CILINDROS COM ESCOPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO SR. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO. CONTRATADA: AMAZÔNIA GASES LTDA ME, REPRESENTADA POR DANTI NUNES MACIEL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.805.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS). DATA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.003/2016. A PREGOEIRA DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 20 DE ABRIL DE 2016 ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA AV. CORONEL CORREIA, 1073, P A R Q U E SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EDUCATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO – SOCIAL (CAPS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. A PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160302003. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO DO DIA 03/03/2016 – CONFORME ALTERAÇÕES AO TEXTO QUE SE SEGUEM: ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA: SAMUEL ALVES DOS SANTOS - EPP, REPRESENTANTE: SAMUEL ALVES DOS SANTOS. LEIA-SE: EMPRESA VENCEDORA: FORTE COMERCIAL LTDA – EPP, REPRESENTANTE: ABELARDO ALVES VIEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160229001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2015 SRP CUJO OBJETO É: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO DO DIA 01/03/2016 – CONFORME ALTERAÇÕES AO TEXTO QUE SE SEGUEM: ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA: SAMUEL ALVES DOS SANTOS - EPP, CONTRATO Nº. 2016022900, REPRESENTANTE: SAMUEL ALVES DOS SANTOS. LEIA-SE: EMPRESA VENCEDORA: FORTE COMERCIAL LTDA – EPP, CONTRATO Nº. 20160229001, REPRESENTANTE: ABELARDO ALVES VIEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE ERRATA. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.001/2015. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI REALIZADA CORREÇÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.001/2015. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAUCAIA/CE, 09 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 08.003/2016-DP, a seguir, Objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ENGENHEIRO JOÃO ALFREDO, Nº 1516- CENTRO - CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS- PROJOVEM URBANO . Favorecido: OSVALDO AZEVEDO FORTE; Valor Global: R\$ 68.412,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e doze reais); Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DA PAULA LIMA. Caucaia-CE, 06 de abril de 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

28/03/2016 a 26/06/2016. GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de abril de 2016. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE ABRIL DE 2016. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º. Cessar efeito da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2016, da Comissão Permanente da Central de Pregões do Poder Executivo do Município de Caucaia, constituída pelos seguintes integrantes nos termos da Lei nº 2.519 e Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a saber: I – ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Cargo – Presidente da Comissão de Licitação, II – PAULA DE VASCONCELOS MONTE, Cargo – Membro de comissão, III – ANA RAQUEL P. DE MENEZES, Cargo – Membro de comissão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 07 de abril de 2016. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município de Caucaia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2016. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente da Central de Pregões do Poder Executivo do Município de Caucaia, constituída pelos seguintes integrantes nos termos da Lei nº 2.519, art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a saber: I – ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Cargo - Pregoeiro, II – ANA RAQUEL P. MENEZES, Cargo – Membro de comissão, III – VIRNA LISI DE ARAUJO SOUSA, Cargo – Membro de comissão. Art. 2º. A Comissão Permanente de Pregão será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim. Art. 3º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 07 de abril de 2016. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município de Caucaia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2016. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente da Central de Licitações do Poder Executivo do Município de Caucaia, constituída pelos seguintes integrantes nos termos da Lei nº 2.519, art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a saber: I – JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA, Cargo – Presidente da Comissão de Licitação, II – CLAUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO, Cargo – Membro de Comissão, III – PAULA DE VASCONCELOS MONTE, Cargo – Membro de Comissão. Art. 2º. A Comissão Permanente da Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim. Art. 3º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 07 de abril de 2016. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - Controladora Geral do Município de Caucaia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2016. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSÉ TARCIANO DA CAITANO DA ROCHA. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante do processo nº 3827/2016. CONSIDERANDO ainda o que estabelece o art. 73, da Lei Complementar nº 001, de 23 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, ao servidor JOSÉ TARCIANO CAITANO DA ROCHA – matrícula 61023, ocupante do cargo comissionado de Supervisor Administrativo, ref. CCASS-3, lotado na Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de